



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2455/2025

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2025, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguáçu-PR, quadriênio 2022-2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 08.002.12.365.0013.1.011 - PROSSEGUIR COM EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PARA SUPER CRECHE EM CONVÊNIO COM O FNDE, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	08 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002 - Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil
FUNÇÃO	12 - Educação

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025		
1.011	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE	UNID	1	230.000,00		

PRODUTO	Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE
OBJETIVO	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES			VALORES
0132	Construção de Creche - Programa Pró Infância		82.000,00
0104	MDE / EDUCAÇÃO 25%		148.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2025 – Lei nº 2391/24, as ações codificadas sob o(s) número(s): 08.002.12.365.0013.1.011 - PROSSEGUIR COM EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PARA SUPER CRECHE EM CONVÊNIO COM O FNDE.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	08 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002 - Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil
FUNÇÃO	12 - Educação

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025		
1.011	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE	UNID	1	230.000,00		



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PRODUTO	Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE
OBJETIVO	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.132	Construção de Creche - Programa Pró Infância	82.000,00
0.104	MDE / EDUCAÇÃO 25%	148.000,00
TOTAL		230.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de até **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	Fonte	Valor
08.002.12.365.0013.1.011	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0132	82.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0104	47.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0104	101.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito ESPECIAL de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0132	Construção de Creche - Programa Pró Infância	82.000,00
Total de Superávit		82.000,00

III-Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental - Outros Recursos		
3.3.90.46	434	Auxílio-alimentação	0104	148.000,00
Total de Anulação				148.000,00

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 15 de julho de 2025.


Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

